

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2015 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro (CNPJ nº 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Dr. André Borges de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo, bem como o Sr. Atila Jorge Miranda Ferreira Silva, brasileiro, empresário, CPF 058.509.526-40, representante legal da empresa **Rio Minas Terceirização e Administração De Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, situada na Rua Emílio de Menezes, nº 154 – Bairro Santa Maria, Belo Horizonte / MG, cujo objeto é **reajustar os preços contratados inicialmente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, com fundamento no art. 65, II, “D”, da Lei 8.666/93, conforme justificativa de fls. 622(Vol. II) e autorização de fls. 1250(Vol. IV) do **Pregão Eletrônico nº 63/14**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto **oreajustados preços contratados inicialmente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, a partir de 01 de janeiro de 2016, com fundamento no art. 65, II, “D”, da Lei 8.666/93, conforme justificativa de fls. 622(Vol. II) e autorização de fls. 1250 (Vol. IV) do **Pregão Eletrônico nº 63/14**, bem como o pagamento deste reajuste retroativo ao mês mencionado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total desse termo aditivo, com relação ao retroativo, é de **R\$ 21.538,12 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos)**, e, **tem por referência a diferença acumulada das medições de janeiro de 2016 a abril de 2016**, conforme planilha de fls.1252, sendo que o mesmo será pago parcelas única, juntamente com a décima segunda medição. O preço global passará a ser de **R\$ 745.704,24 (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte quatro centavos)**.

CESAMA

Av. Barão do Rio Branco, 1843 / 10º Andar - Centro - CEP: 36.013-020 –Juiz de Fora - MG



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato nº 19/2015 que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 30 de março de 2016.

André Borges de SouzaAtila Jorge Miranda Ferreira SilvaDiretor Presidente / CESAMARio
Minas Terceirização e

Administração De Serviços Ltda.

Testemunhas _____

CESAMA

Av. Barão do Rio Branco, 1843 / 10º Andar - Centro - CEP: 36.013-020 –Juiz de Fora - MG